

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Ribeirão Preto

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

6ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, RIBEIRÃO PRETO-SP - CEP 14096-570

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1051191-14.2017.8.26.0506**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Parque Rarus**
Executado: **José Emerson de Souza e Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ISABELA DE SOUZA NUNES FIEL

Vistos.

Fls. 179/185: não merece acolhimento a manifestação da CEF, na medida em que a penhora recaiu sobre "os direitos já adquiridos pela parte executada sobre o imóvel indicado", ou seja, não atingiu a propriedade em si." Destarte, é certo que o adquirente dos direitos da parte executada fica ciente da existência da alienação fiduciária que persegue o imóvel e de seu saldo devedor, circunstância que, inclusive, já constou da minuta edital apresentada pelo leiloeiro nomeado.

Fls. 190/191: Aprovo. Procedam-se às intimações e comunicações necessárias.

Int.

Ribeirão Preto, 02 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**